



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de GLAUCILÂNDIA-MG, por meio de seu Prefeito Municipal, o **Sr. Herivelto Alves Luiz** torna público a realização de Processo Seletivo de provimento dos **cargos de Diretor (a) e Coordenador (a) Escolar**. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 309, de 29 de abril de 2022 e Lei Municipal no. 334, de 20 de setembro de 2023, além das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provimento para o cargo de Diretor e Coordenador Escolar das Escolas Municipais de GLAUCILÂNDIA será regulamentado por este Edital, sendo a promotora e executora a Prefeitura Municipal de Glaucilândia –MG, através da Secretaria Municipal de Administração de Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Cronograma desse processo é parte integrante do Edital.

1.3. O Processo de provimento de cargo de Diretor e Coordenador Escolar, limita-se a credenciar junto à Secretaria de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, com a seleção **de até 01 (um) nome por escola** entre os candidatos formando potenciais candidatos ao **cargo de Diretor (a) e Coordenador (a) de Escola Municipal**, com critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.4. A seleção dos candidatos constará da seguinte etapa:

1.4.1. **PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS**, de caráter classificatório e eliminatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional. A conferência desses títulos será realizada pela comissão certificadora do referido edital.

1.4.2. **AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste em avaliação comportamental dos candidatos, considerando a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento. A entrevista será agendada com os candidatos, em dias e horários que serão posteriormente agendados, após a prova de análise curricular e títulos, com a entrega de Plano de Ação de Gestão Escolar pelo (a) candidato (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1.4.3. A terceira etapa do processo será o encaminhamento da lista tríplice dos candidatos, via ofício, acompanhada da Ata do Processo Seletivo de Provimento de Cargo, ao Executivo, para deliberação junto com o Secretário de Educação.

1.5. O processo de Provimento de cargo não se constitui como um Concurso Público, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, **e formar potenciais candidatos ao cargo de Diretor (a) e Coordenador de Escola Municipal.**

1.6. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como das condições para o exercício no cargo pleiteado.

2. Para participar do processo de Provimento de Cargo para Diretor Coordenador Escolar o candidato deverá:

I- Ser Professor ou especialista preferencialmente efetivo do quadro do magistério da rede municipal de educação;

II – Comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos interruptos ou não, computados nos últimos 5(cinco) anos no cargo de PEB(Professor da Educação Básica) ou EEB (Especialista da educação Básica), na rede Municipal de Ensino;

II – Possuir habilitação em cursos de graduação em pedagogia ou ter concluído especialização (lato sensu) em gestão escolar ;

III – Ter concluído especialização (lato sensu) em gestão escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em gestão escolar;

IV – Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

V – Ser pessoa idônea, sem antecedentes de improbidade e criminal, comprovada por meio de Certidões Civil e Criminal, expedidas pelo TJMG e TRF6, em 1ª. e 2ª. instâncias;

VI – Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do município; e,

VII – Não ter incorrido em qualquer penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos, comprovado por certidão expedida pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Glaucilândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

2.1 – O acompanhamento, organização, fiscalização e execução do processo ficará a cargo de comissão organizadora designada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

3. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

3.1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

3.2. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno (matutino e vespertino), de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. DAS VAGAS:

I- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA MAIA– Glaucilândia MG – Anos iniciais– **01 vaga para DIRETOR**

II – CRECHE MUNICIPAL VOVÓ JOANINHA - Glaucilândia MG – Educação Infantil - **01 vaga para Coordenador**

III – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A SÉRIE – Povoado de Tabocal- **01 vaga para coordenador**

IV – ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PEREIRA DA CRUZ – POVOADO DE LARANJÃO – **01 vaga coordenador**

V – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALICE DE SOUZA – Povoado de Rio das Pedras – **01 vaga para Coordenador**

3.4. A remuneração do Cargo de Diretor Escolar é de **R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)**.

3.4.1 – A remuneração do Cargo de Coordenador Escolar é de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São condições básicas para inscrição nos cargos oferecidos no Processo de Provimento de Cargos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal n.º 70.436/1972.
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal.
- h) Ser habilitado em Licenciatura Plena;
- i) Não responder processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- j) Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

4.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada no ato de inscrição e reapresentada pelo candidato que venha ser nomeado e empossado para o exercício dos cargos de Diretor ou Coordenador (a) Escolar.

4.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição ao Processo de Provimento e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição que será disponibilizado pela secretaria municipal de educação, conforme edital disponibilizado no site: www.glaucilandia.mg.gov.br.

4.2.3. As inscrições serão efetivadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua C nº 601, Progresso, Glaucilândia-MG, nos períodos indicados nesse edital - cronograma de datas.

4.2.4. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível, e deve ser preenchido nos períodos indicados nesse edital.

4.2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição, e dos documentos relativos ao Processo de Provimento e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.2.6. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.7. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.

4.2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

desconhecimento.

4.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo de Provimento e de eventuais retificações ou aditivos do Edital se h o u v e r .

4.2.9 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo de Certificação, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

5. DO SISTEMA DO PROCESSO DE PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR

5.1. PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS, de caráter classificatório e eliminatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Escolaridade, terá o total máximo de **20 (vinte) pontos**, e constará de títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional, s e n d o :

1) TEMPO DE GESTOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OU ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, NA ESFERA MUNICIPAL : A cada 2 (anos) anos completos

será computado 1 (um) ponto – de serviço (público municipal na área educacional) até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, sendo:

a) O tempo mínimo aceito para análise é de 2 (dois) anos completos, menos que isso não será computado.

b) Título de Experiência deverá ser comprovado no momento da inscrição por meio físico, sendo:

1) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, ou declaração contendo os dias trabalhados, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

*Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato:

Certidão de Contagem de Tempo de Serviço ou declaração contendo os dias trabalhados.

2) Curso de Pós-Graduação 360 horas na área pedagógica ou afins (integralmente concluído) – **5 (cinco) pontos;**

3) Mestrado (integralmente concluído) – **5 (cinco) pontos**

4) Doutorado (integralmente concluído) - **5 (cinco) pontos.**

OS PONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.

5.1.3. IMPORTANTE: TODOS OS CANDIDATOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DEVERÃO INFORMAR EM DIAS, O SEU TEMPO DE GESTOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OU ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, E A SUA ESCOLARIDADE, ENTREGANDO CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM **8.7**. NÃO HÁ ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DOS CORREIOS .

5.1.4. A conferência desses documentos será realizada pela comissão para esse fim.

5.2. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório, **com pontuação máxima de 30 pontos.**

a) O candidato deverá apresentar-se, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade e realizar a entrega do Plano de Ação de Gestão Escolar.

b) O (a) candidato (a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado;

c) Serão formuladas de forma oral 06 (seis) questões relativas as atribuições do cargo, no qual o candidato obterá pontuação de zero a cinco em cada item;

d) Será considerada para efeito de análise da entrevista, as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;

e) A Entrevista terá duração máxima de **20 (vinte) minutos para cada participante.**

5.2.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e na entrevista.

5.2.2. Na apuração dos pontos obtidos, será (ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

a) Obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da prova escrita;

b) Não atenderem as exigências, conforme prevê o edital nas etapas de Avaliação Comportamental e Prova de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

7. PRAZO DE VALIDADE

7.1. O credenciamento obtido nesse processo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.

7.2. O Provimento do cargo será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será desclassificado o (a) candidato (a) que tentar burlar o processo de provimento de cargo e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.

8.2. A homologação do Resultado Final do Processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Glaucilândia e do qual se dará publicidade juntamente, com as listas de aprovados.

8.3. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

8.4. Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor e Coordenador de Estabelecimento de Ensino que:

I – estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;

II- no exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;

III- agir em desacordo com as disposições previstas nas Leis Municipais, Estatuto do Servidor Público, Plano de Cargos e Salários e demais Leis pertinentes.

8.5. O provimento dos cargos elencados do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

8.6. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

8.7. DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO NESSA ORDEM:

01. Identidade;

02. CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

03. Título de Eleitor;
04. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
05. Contagem de tempo de serviço;
06. Certificado de Graduação;
07. Certificado de Pós Graduação (se houver);
08. Certificado de Mestrado (se houver);
09. Atestado médico (se houver).
10. Demais documentos exigidos no edital

9. CRONOGRAMA E DATAS

ANEXO I

ITEM	ETAPA/FASE	DATAS
01	Publicação do Edital	11/10/2023
02	Inscrições	06/11/2023 até 10/11/2023
03	Entrevistas	13/11/2023
04	Divulgação dos resultados	17/11/2023
05	Recursos contra os resultados	21/11/2023
06	Divulgação dos Resultados após recursos	23/11/2023
07	Homologação dos Resultados	27/11/2023
08	Encaminhamento dos Resultados	29/11/2023

Glaucilândia -MG, 11 de Outubro de 2023.

Herivelto Alves Luiz

Prefeito Municipal de Glaucilândia -MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

DIRETOR / OR /COORDENADOR ESCOLAR

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO ___/___/___

FILIAÇÃO: _____ E

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo de Edital 01 de 29 de agosto de 2023, da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, que:

ATENDO aos requisitos previstos no Edital nº; _____ para a vaga da Escola Municipal _____ na localidade de _____

E E Entreguei todos os documentos previstos no edital;

DIRETOR / OR /COORDENADOR ESCOLAR

Possuo dias de efetivo exercício como:

D D Diretor Escolar _____ dias

S S Supervisor Escolar _____ dias

Professor de educação básica no Município de GLAUCILÂNDIA-MG _____ dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

HABILITAÇÃO-GRADUAÇÃO

Licenciatura curta em _____

Licenciatura plena em _____

Pós g s graduado(a) em _____

–

Mestre em _____

Doutor(a) em _____

Assinatura do Candidato Diretor/Coordenador

.....

PROTOCOLADO E DO EM ____/____/____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

EU _____

CPF: _____ RG: _____, DECLARO p RO para o s

devidos fins, que não sofri qualquer penalidade administrativa por infração apurada em inquérito administrativo, nos c s cinco anos que antecederam ao pleito de acord o

com o Item 4.1 deste edital.

Glaucilândia-(MG)

de. _____

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Eu _____

CPF: _____ RG: _____ declaro,

para os devidos fins, QUE TENHO disponibilidade para o exercício da função de
de acordo com o item 2 E 3 deste Edital.

Glaucilândia (MG) _____ de _____

(Assinatura)